



DECRETO Nº 8998

Fixa tarifas para o transporte coletivo urbano por ônibus no Município de Porto Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 283, de 11 de agosto de 1987, do Ministério da Fazenda, que autoriza reajustar as tarifas de ônibus urbanos em até Cz\$ 1,00 (um cruzado), a partir de 16 de agosto de 1987;

Considerando as majorações ocorridas nos elementos que compõem o custo operacional, com repercussões nos serviços de transporte coletivo de todo o País;

Considerando o pedido de reajuste encaminhado pela Associação das Empresas de Transporte de Passageiros de Porto Alegre;

Considerando os cálculos de custos e de tarifas efetuados pela Secretaria Municipal dos Transportes;

Considerando o parecer da Procuradoria-Geral do Município;

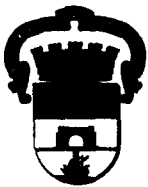
Considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Transportes Urbanos - COMTU,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o valor da tarifa única dos serviços de transporte coletivo urbano por ônibus em Porto Alegre fixado em Cz\$ 8,50 (oito cruzados e cinquenta centavos).

Art. 2º - É fixada a tarifa para o Sistema Integrado de Operação no Corredor da Av. Bento Gonçalves e em sua área de influência, em Cz\$ 8,00 (oito cruzados).

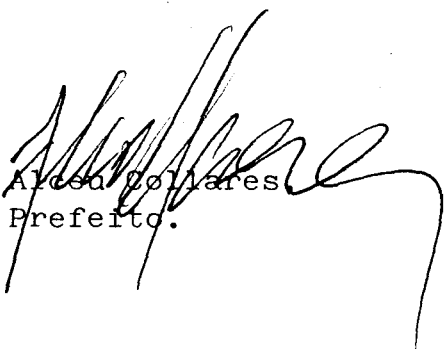
.



Art. 3º - É fixada a tarifa para a linha Circular na área Central - C1, em Cz\$ 8,00 (oito cruzados).

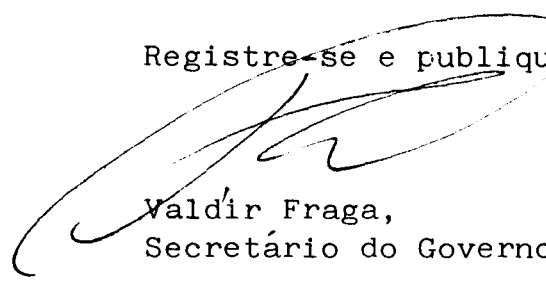
Art. 4º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor à zero hora do dia 03 de outubro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 01 de outubro de 1987.


Alceu Collares
Prefeito.

Elói Guimarães,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.


Valdir Fraga,
Secretário do Governo Municipal.